



# Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção

Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.  
UCP | 2026

## Conteúdo

Mensagem Institucional da ENSE .....	5
Sumário Executivo .....	6
1 UCP   Enquadramento, Missão e Competências.....	8
2 Recursos humanos e meios disponíveis .....	10
3 Caracterização do setor energético.....	11
4 DNF   Fiscalização do Setor Energético .....	15
4.1    Fiscalização do sistema de emissão de garantias de origem .....	17
4.2    Fiscalização das centrais de cogeração.....	18
4.3    Fiscalização dos centros electroprodutores renováveis.....	19
.....	19
4.4    Fiscalização de postos de transformação de edifícios e indústria .....	20
4.5    Fiscalização de instalações com carácter temporário ou itinerante.....	21
4.6    Fiscalização das Instalações da Rede de Transporte e Distribuição do Sistema Elétrico Nacional.....	22
4.7    Fiscalização dos OPC e PCVEs .....	23
4.8    Fiscalização dos Comercializadores de Eletricidade no âmbito da Mobilidade Elétrica.....	24
4.9    Fiscalização da atividade de comercialização a retalho de combustíveis e PEGNV.....	25
4.10    Fiscalização de armazenagens de pequenos distribuidores de combustível.....	26
4.11    Fiscalização dos Parques de Garrafas de Gás .....	27
4.12    Fiscalização de Parques de Enchimento de Garrafas de Gás .....	28
4.13    Fiscalização de instalações de armazenagem de GPL.....	29
4.14    Fiscalização das Instalações da Rede de Distribuição de Propano .....	30
4.15    Fiscalização das Instalações das Redes de Transporte e de Distribuição do Sistema Nacional de Gás....	31
4.16    Fiscalização mensal à constituição de reservas de produtos de petróleo e gás natural .....	32
4.17    Fiscalização aos fornecedores de matérias-primas avançadas.....	33
4.18    Fiscalização da produção e armazenagem de biocombustíveis .....	34
4.19    Fiscalização conjunta do setor com outras entidades .....	35
5 CCOE   Prevenção do Setor Energético.....	37
5.1    Análise e tratamento de informação do setor.....	40
5.2    Preparação para resposta a crises energéticas.....	41
5.3    Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Fiscalização da ENSE .....	43

5.4	Monitorização da Qualidade dos Combustíveis .....	44
5.5	Serviço Interno Prestado à URP .....	45
5.6	Títulos de Biocombustíveis: Monitorização e Modernização dos Mecanismos de Gestão .....	46
5.7	Averiguação de Causas de Acidentes no Setor Energético .....	47
5.8	Gestão e Tratamento de Reclamações: Protocolo com a ERSE .....	48
5.9	Avaliação e tratamento de denúncias .....	49
5.10	Fortalecimento de Parcerias e Capacitação no Setor Energético .....	50
5.11	Coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética na RELOP .....	52

## Glossário

Abreviatura	Texto Completo
AT	Autoridade Tributária
CCOE	Centro de Coordenação Operacional de Energia
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
EEGO	Entidade Emissora de Garantias de Origem
EGME	Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica
ENSE	Entidade Nacional para o Setor Energético - E.P.E.
ERSE	Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos
GN	Gás Natural
GNC	Gás Natural Comprimido
GNL	Gás Natural Liquefeito
GNR	Guarda Nacional Republicana
GNV	Gás Natural Veicular
GPL	Gás de Petróleo Liquefeito
LNEG	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
NUT	Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos
PNFP	Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção
PRE	Produção em Regime Especial
PRO	Produção em Regime Ordinário
RELOP	Associação de Reguladores de Energia dos Países de Língua Oficial Portuguesa
REN	Redes Energéticas Nacionais
REPA	Rede de Emergência de Postos de Abastecimento
RESP	Rede Elétrica de Serviço Público
RND	Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade em Alta e Média Tensão
RNDG	Rede Nacional de Distribuição de Gás
RNT	Rede Nacional de Transporte de Eletricidade
RNTG	Rede Nacional de Transporte de Gás
RNTIAT	Rede Nacional de Transporte, Infraestruturas de Armazenamento e Terminais
RPG	Rede Pública de Gás
SEN	Sistema Elétrico Nacional
SNG	Sistema Nacional de Gás
SPN	Sistema Petrolífero Nacional
TdB	Títulos de Biocombustíveis
TdC	Títulos de Baixo Carbono
UAG	Instalação autónoma de receção, armazenamento e regaseificação de GNL
UCP	Unidade de Controlo e Prevenção da ENSE
URP	Unidade de Reservas Petrolíferas da ENSE

## Mensagem Institucional da ENSE



O ano de 2026 marca um momento particularmente significativo na história da ENSE. Será o último ano completo em que esta instituição exercerá, em plenitude, as suas competências de fiscalização, controlo e prevenção no setor energético. Prevê-se que, no segundo semestre de 2027, estas funções venham a integrar a nova Agência da Geologia e Energia, no quadro da reorganização institucional do setor.

Esta transição constitui, acima de tudo, uma oportunidade. Uma oportunidade para consolidarmos o trabalho que temos vindo a desenvolver, reforçarmos a confiança que os cidadãos e os operadores depositam na ENSE e demonstrarmos, mais uma vez, a capacidade técnica, o profissionalismo e o sentido de missão que caracterizam as nossas equipas.

O Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção para 2026 reflete esse compromisso. Reforçamos a prevenção, estruturamos melhor a análise de risco, elevamos o rigor das nossas ações de fiscalização e aprofundamos a cooperação institucional, nacional e internacional. Continuaremos a assegurar que todos os operadores competem em condições justas, que os consumidores finais podem confiar na qualidade e na segurança dos serviços prestados e que a transição energética decorra de forma justa, eficiente e sustentável.

Quero deixar uma palavra clara a todos os profissionais da ENSE, em especial aos inspetores e às equipas operacionais: 2026 será um ano para honrar o legado da ENSE e preparar o futuro. O vosso trabalho continuará a ser determinante, não só para garantir o cumprimento das regras e a segurança das infraestruturas, mas também para consolidar a reputação técnica que acompanhará cada um de nós na futura Agência da Geologia e Energia.

A ENSE continuará a servir o país com a dedicação, o rigor e a competência que sempre nos distinguiu. E fará desta transição um marco positivo, tanto para os profissionais quanto para o setor energético nacional. Por um setor mais seguro. Por uma concorrência mais justa. Por uma transição energética verdadeiramente sustentável.

Dr. Fernando Alves Pinto  
Vogal Executivo do Conselho de Administração da ENSE

## Sumário Executivo

O Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção para 2026 representa um marco decisivo na atuação da ENSE enquanto entidade responsável pela fiscalização, controlo e prevenção no setor energético. Prevê-se que, durante o segundo semestre de 2027, estas competências venham a ser integradas na futura Agência da Geologia e Energia, no âmbito da reorganização institucional do setor. Assim, 2026 assume um carácter particularmente estratégico, constituindo o último ano completo de atuação plena da ENSE neste domínio e exigindo um reforço do rigor, da dedicação e do profissionalismo que caracterizam as suas equipas.

Neste contexto, o plano assenta em 19 objetivos estratégicos de fiscalização, distribuídos pelos três grandes vetores de atividade, Mobilidade, Indústria e Serviços, e prevê a realização de mais de 1 400 ações de fiscalização, garantindo cobertura territorial, transparência e equidade concorrencial. A metodologia adotada assenta no *Golden Circle* de *Simon Sinek*, definindo, para cada objetivo, o "Porquê?", o "Como?" e o "O quê?", assegurando o alinhamento com a missão institucional da ENSE e com os princípios de segurança, sustentabilidade e proteção do consumidor.

No domínio da prevenção, será atribuído um enfoque particular à consolidação da informação crítica do setor e à modernização do Balcão Único da Energia, no âmbito da Diretiva RED III. Priorizar-se-á, igualmente, o reforço dos mecanismos de resposta a crises energéticas, por meio da atualização dos conteúdos operacionais e da capacitação dos operadores da REPA, culminando na integração de novas áreas no Sistema de Gestão da Qualidade.

O plano reforça igualmente a importância da articulação com entidades nacionais, como a ERSE, DGEG, AT, ASAE, LNEG e as forças de segurança, e com redes internacionais, nomeadamente através da coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética da RELOP, consolidando a posição da ENSE enquanto entidade técnica de referência no espaço lusófono.

O ano de 2026 constitui, por isso, uma oportunidade única para consolidar processos, elevar padrões e preparar a transição institucional que se avizinha. A ENSE reafirma o seu compromisso com a proteção dos consumidores, a equidade entre os operadores, a segurança das infraestruturas energéticas e a promoção de uma transição energética justa, robusta e sustentável.



Unidade de Controlo e  
Prevenção

## 1 UCP | Enquadramento, Missão e Competências

O Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção (PNFP) é elaborado ao abrigo das competências atribuídas à Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E. (ENSE), pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, no âmbito da fiscalização e da prevenção do cumprimento da legislação reguladora das atividades económicas do setor energético. A execução destas competências encontra-se concentrada na Unidade de Controlo e Prevenção (UCP), prevista no artigo 19.º-A, alínea b), enquanto unidade fiscalizadora especializada da ENSE, com intervenção transversal no sistema energético nacional.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Regulamento n.º 35/2019, de 9 de janeiro, na sua última redação, que estabelece a Orgânica Interna da ENSE, a UCP estrutura-se conforme se representa na Figura 1, integrando dois departamentos, o Departamento Nacional de Fiscalização (DNF) e o Centro de Coordenação Operacional de Energia (CCOE).

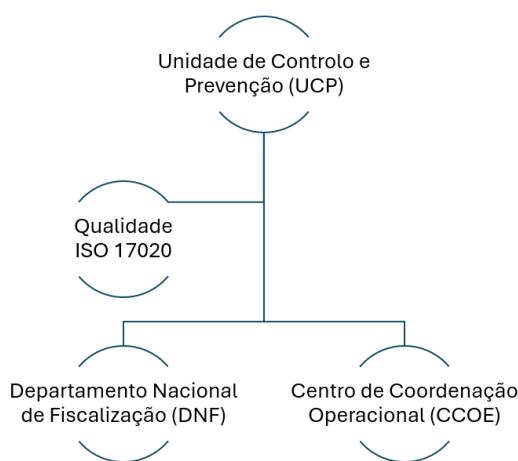


FIGURA 1 – ORGANOGRAMA DA UNIDADE DE CONTROLO E PREVENÇÃO (UCP).

O DNF é responsável pela operacionalização e execução das ações de fiscalização previstas neste documento e no âmbito dos diferentes sistemas energéticos nacionais, assegurando a verificação do cumprimento das regras técnicas, legais e regulamentares em todas as fases da cadeia de valor. Complementarmente, o CCOE, cuja missão inclui apoiar o planeamento anual das ações de fiscalização do DNF e prestar apoio técnico e operacional à gestão das reservas estratégicas de petróleo bruto e de produtos refinados atribuídas à ENSE, é igualmente responsável pela averiguação das causas de acidentes reportados no setor energético, bem como pela emissão e gestão dos títulos de biocombustíveis.

Adicionalmente, a UCP é acreditada pelo IPAC, pelo que conta com um Responsável pela Qualidade e um Responsável Técnico, para assegurar a total conformidade com os requisitos da Norma ISO 17020, garantindo a competência, a imparcialidade e a consistência técnica da atividade de fiscalização. Esta função promove a uniformidade procedural, a rastreabilidade das ações e a melhoria contínua da atividade fiscalizadora desenvolvida pela UCP.

Alinhada com a missão global da ENSE, a UCP tem como objetivo assegurar uma fiscalização abrangente, rigorosa e tecnicamente fundamentada em todo o território onde tem competência, promovendo condições de concorrência equitativas e garantindo que os operadores cumprem integralmente os requisitos de licenciamento e as obrigações regulamentares a que se encontram sujeitos.

Para concretizar este desígnio, os Inspetores da UCP atuarão de forma coordenada ao longo do ano, reforçando tanto a eficácia como a eficiência do esforço necessário ao cumprimento da missão, independentemente do vetor energético em causa. Apesar desta abordagem integrada, o planeamento técnico, a análise especializada e a elaboração dos relatórios finais de cada ação serão conduzidas pelos Inspetores com maior conhecimento técnico nas áreas específicas de intervenção, assegurando a qualidade e a robustez dos resultados obtidos.

## 2 Recursos humanos e meios disponíveis

Com vista à execução das atividades de fiscalização e prevenção previstas para 2026, a UCP conta, à data de elaboração deste Plano, com 24 inspetores e técnicos especializados, num total de 27 vagas previstas nos quadros da ENSE. Apesar deste reforço, os recursos humanos disponíveis atualmente permanecem insuficientes para garantir uma cobertura nacional plenamente adequada à dimensão e à complexidade do setor energético. De referir que um dos elementos, encontra-se nomeado para o desempenho de funções técnicas no Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, outro dos elementos encontra-se em comissão de serviço por nomeação do Conselho de Administração da ENSE, para o desempenho de funções de chefe de departamento noutra Unidade Orgânica da ENSE e, por último, existe ainda uma vaga por preencher.

A mobilidade das equipas é assegurada por meio de viaturas ligeiras e de mercadorias, uma por equipa, equipadas para realizar todos os procedimentos associados às ações de fiscalização. As viaturas afetas à colheita de amostras de combustível dispõem de sistemas de refrigeração que garantem a preservação das amostras desde a recolha até ao armazenamento, assegurando a sua integridade. A UCP dispõe igualmente de equipamentos de verificação e ensaio que permitem análises técnicas mais robustas durante as ações de fiscalização, contribuindo para a qualidade, a fiabilidade e a consistência do trabalho desenvolvido.

No que respeita à recolha de informação, a ENSE mantém a aposta na desmaterialização total dos processos por meio de uma aplicação informática dedicada. Toda a informação é recolhida e comunicada de forma eletrónica, o que permite maior eficiência na tramitação processual e reduz os encargos administrativos para os operadores. A gestão documental associada às ações é realizada integralmente na plataforma FileDoc.

Em 2026, será ainda reforçada a implementação de automatismos para partilha de informação com outras entidades públicas, reduzindo a necessidade de solicitar dados já existentes na Administração Pública. Este esforço incidirá especialmente na articulação com a Autoridade Tributária (AT), a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), a Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica (EGME), a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) e o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, IP (IMT) promovendo maior eficiência administrativa e melhor coordenação institucional.

### 3 Caracterização do setor energético

O setor energético é um dos pilares essenciais da economia nacional, tanto para os cidadãos quanto para as empresas e os serviços. Sendo um setor complexo e em rápida transformação, exige atualização contínua das políticas públicas e da legislação aplicável, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos estratégicos nacionais e dos compromissos assumidos a nível europeu e internacional. Este acompanhamento permanente é indispensável para responder aos desafios da transição energética em curso, com horizonte 2030, marcados pela crescente procura de energia, pelo aumento da eletrificação das atividades económicas, pela dependência energética externa e pelo desenvolvimento da mobilidade elétrica e da integração de mercados.

A governação do setor energético assenta em três funções públicas complementares: licenciamento, regulação e fiscalização. O licenciamento é atribuído à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), conforme o Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, a regulação é assegurada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), nos termos dos seus estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril; e a fiscalização e prevenção compete à ENSE, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto.

A análise do balanço energético nacional de 2023 evidencia que Portugal produziu 27% da energia que consumiu, cerca de 7 300 ktep, proveniente de fontes endógenas. Consequentemente, 73% da energia utilizada no país foi importada, sobretudo na forma de combustíveis e produtos petrolíferos (74%) e de gás natural (18,8%), bem como por meio da importação de 1174 ktep de eletricidade.

A energia primária disponível em Portugal ascende a cerca de 27 544 ktep, dos quais aproximadamente 65% são transformados em outros vetores energéticos antes de serem consumidos ou exportados (ver Figura 2). Após descontadas as perdas associadas à transformação, permanecem disponíveis cerca de 25 362 ktep. Deste valor, cerca de 18% corresponde à energia exportada, enquanto o consumo final nacional totaliza 16 468 ktep.

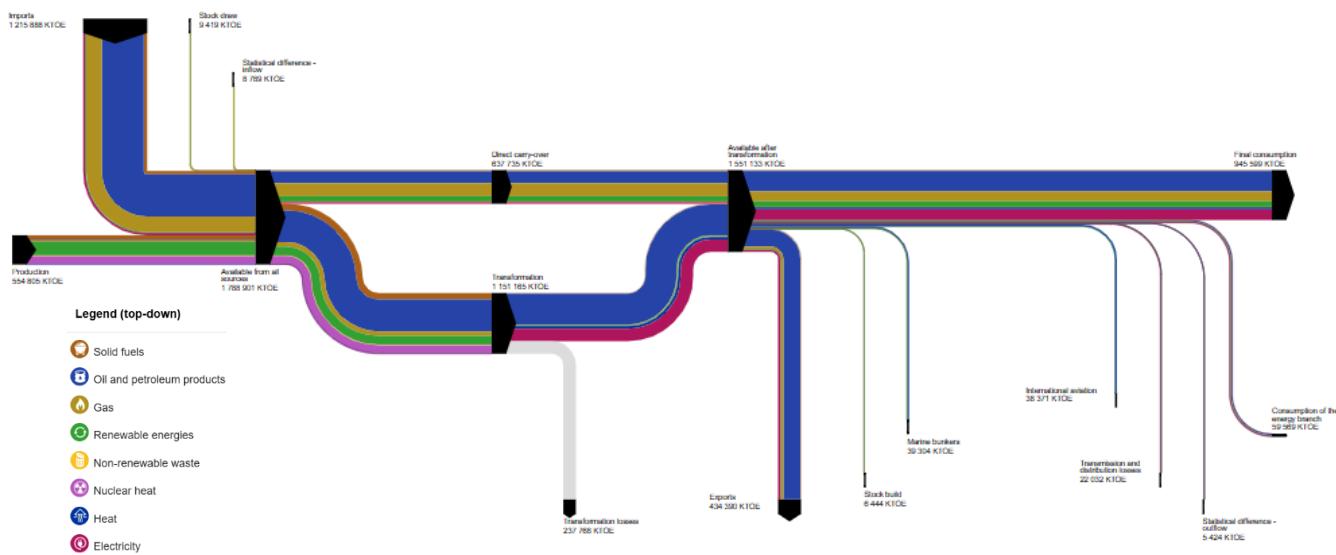


FIGURA 2 – DIAGRAMA DE FLUXOS DO BALANÇO ENERGÉTICO EM PORTUGAL – 2023 (FONTE: EUROSTAT)

O consumo final de energia em Portugal (ver Figura 3) é dominado pelo setor dos transportes, que corresponde a 37,5% (6 174 ktep) do total. Seguem-se a indústria, com 27,8% (4 497 ktep), o setor residencial, com 18,3% (3 020 ktep), e os serviços, com 14,7% (2 425 ktep). No setor dos transportes, a dependência de combustíveis fósseis permanece elevada, correspondendo a 93% da energia consumida. Na indústria, destacam-se os subsectores de minerais não metálicos e de papel, que, em conjunto, representam 54% do consumo energético do setor.

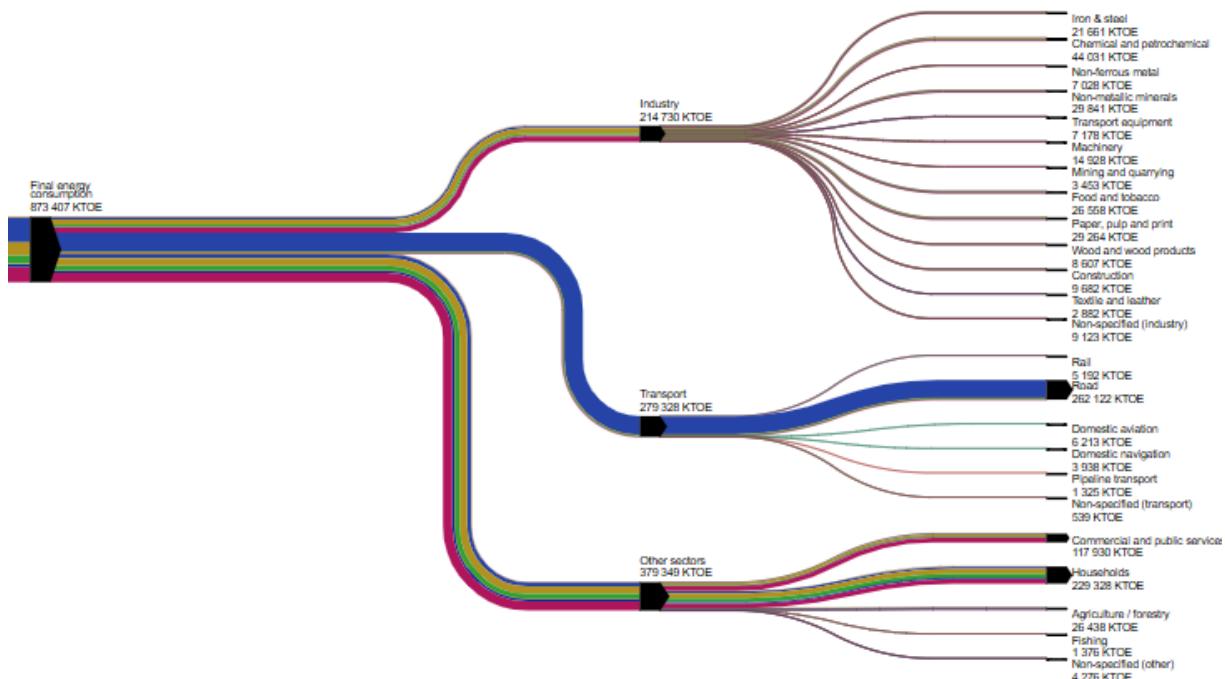


FIGURA 3 – DIAGRAMA DE FLUXOS DO BALANÇO DO CONSUMO FINAL DE ENERGIA EM PORTUGAL – 2023 (FONTE: EUROSTAT).

A transição energética exige um esforço contínuo para reduzir a dependência de combustíveis fósseis, promover a eficiência energética e acelerar a eletrificação, particularmente nos transportes e na indústria, setores mais intensivos em energia.

Para garantir o sucesso deste processo, é fundamental dispor de uma fiscalização isenta e tecnicamente sólida, capaz de assegurar o cumprimento das normas, a execução eficaz das políticas energéticas e a promoção de condições de equidade, transparência e confiança entre todos os intervenientes do setor.



Atividades 2026

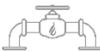
## 4 DNF | Fiscalização do Setor Energético

As amplas responsabilidades atribuídas à UCP evidenciam a diversidade e a complexidade das infraestruturas e dos vetores energéticos sob sua supervisão, o que se traduz num desafio permanente para assegurar uma fiscalização equilibrada, eficaz e orientada para o interesse público.

Para 2026, foram definidos 19 objetivos estratégicos de fiscalização, organizados nos domínios da Mobilidade, Indústria e Serviços. Com vista ao cumprimento destes objetivos, está prevista a realização de mais de 1 400 ações de fiscalização a operadores, instalações e infraestruturas do setor energético, conforme discriminado na Tabela 1.

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS POR SETOR.

Objetivos	Mobilidade	Indústria	Serviços
 Fiscalização do sistema de emissão de garantias de origem			
 Fiscalização das centrais de cogeração			
 Fiscalização dos centros electroprodutores renováveis			
 Fiscalização de postos de transformação de edifícios e indústria			
 Fiscalização de instalações com carácter temporário ou itinerante			
 Fiscalização das instalações da Rede de Transporte e Distribuição do Sistema Elétrico Nacional			
 Fiscalização dos Operadores de Ponto de Carregamento e PCVE			
 Comercializadores para a Mobilidade Elétrica			
 Fiscalização da atividade de comercialização a retalho de combustíveis e PEGNV			
 Fiscalização de armazéns de pequenos distribuidores de combustível			
 Fiscalização de Parques de Garrafas de Gás e Parques de Enchimento de Garrafas de Gás			
 Fiscalização dos Parques de Enchimento de Garrafas de Gás			
 Fiscalização de instalações de armazenagem de GPL			

Objetivos	Mobilidade	Indústria	Serviços
 Fiscalização das Instalações da Rede de Distribuição de Propano			
 Fiscalização das instalações da Rede de Transporte e Distribuição do Sistema Nacional de Gás			
 Fiscalização mensal à constituição de reservas de produtos de petróleo e gás natural			
 Fiscalização de matérias-primas avançadas			
 Fiscalização das importações e da armazenagem de biocombustíveis			
 Fiscalização conjunta do setor com outras entidades			

Para cada objetivo estratégico definido no âmbito da fiscalização e prevenção, adotou-se a metodologia *Golden Circle*, de *Simon Sinek*, como base conceptual para a respetiva estruturação. Esta abordagem permite assegurar o alinhamento de cada objetivo com o propósito central da fiscalização, garantindo que todas as ações partam do “O quê?” e identifiquem as ações concretas a desenvolver, permitindo transformar o propósito e os métodos em resultados mensuráveis e verificáveis, alinhados às metas nacionais do setor energético.

Seguidamente, é definido o “Como?”, explicitando os métodos, procedimentos e instrumentos que orientam a execução rigorosa, eficiente e tecnicamente fundamentada das atividades de fiscalização. Por fim, o “Porquê?”, que traduz a missão da UCP e o valor público da sua atuação.

A aplicação sistemática desta metodologia promove uma visão integrada, coerente e orientada para resultados, reforçando a transparência, a eficácia e a rastreabilidade das ações de fiscalização programadas para 2026.

## 4.1 Fiscalização do sistema de emissão de garantias de origem

### O quê?

Fiscalizar o procedimento adotado para a emissão de Garantias de Origem (GO), assegurando que a Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) cumpre integralmente as normas europeias do European Energy Certificate System (EECS), da Association of Issuing Bodies (AIB), bem como os procedimentos e requisitos definidos pela ERSE no âmbito do regime nacional de certificação.

### Como?

Por meio da verificação sistemática da conformidade da EEGO com as regras operacionais e as especificações técnicas constantes do EECS da AIB, bem como com os procedimentos regulatórios estabelecidos pela ERSE.

Esta atividade inclui a validação documental, a análise dos processos internos de emissão, transferência e anulação de GO, e a confirmação da rastreabilidade e da integridade das operações realizadas.

### Porquê?

Para garantir a credibilidade e a robustez do mercado de energia renovável, reforçando a confiança de consumidores, operadores e entidades na certificação da origem da energia.

Ao assegurar o rigoroso cumprimento dos procedimentos estabelecidos pela ERSE e das normas europeias aplicáveis, esta fiscalização previne erros operacionais, mitiga riscos de fraude, reforça a transparência do sistema de GO e contribui para um mercado energético mais sustentável e fiável.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, na sua redação atual



## 4.2 Fiscalização das centrais de cogeração

### O quê?

Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas no âmbito do licenciamento das centrais de cogeração, bem como das obrigações técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando a conformidade com a legislação em vigor. As ações de fiscalização incluem igualmente a verificação do cumprimento das condições de eficiência associadas ao cálculo do rendimento e a deteção de eventuais cedências indevidas de gás natural.

### Como?

Por meio da realização de ações de fiscalização técnica às centrais de cogeração, verificando se os operadores cumprem integralmente as condições de licenciamento, as normas de segurança, os requisitos de eficiência energética e os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis, assegurando uma operação responsável, transparente e devidamente regulada.

### Porquê?

Promover um setor energético justo, seguro e sustentável, garantindo que as centrais de cogeração operem nos padrões legalmente exigidos e contribuam efetivamente para os objetivos nacionais de eficiência energética e descarbonização. Esta fiscalização visa ainda prevenir situações de fraude ou irregularidades relacionadas com a atribuição de incentivos fiscais ou de subsídios associados à atividade.

### Diplomas Legais



Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro  
Decreto-Lei n.º 23/2010, de 25 de março  
Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto  
Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro  
Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro



## 4.3 Fiscalização dos centros electroprodutores renováveis

### O quê?

Fiscalizar os centros de electroprodutores renováveis, incluindo instalações solares, eólicas e hidrálicas, e unidades de produção a partir de resíduos sólidos urbanos (RSU), biogás e biomassa. A fiscalização incide sobre o estado de conservação, a operação e a exploração das instalações, bem como sobre a verificação de que as características técnicas correspondem ao previsto no respetivo processo de licenciamento e aos demais requisitos legais aplicáveis.

### Como?

Por meio da avaliação da conformidade das instalações com as normas regulamentares, técnicas e de segurança em vigor, verificando o cumprimento das condições de exploração, dos requisitos operacionais e das metas associadas à produção de energia renovável. A atividade inclui observação técnica no local, análise documental e validação dos parâmetros de funcionamento relevantes.

### Porquê?

Para garantir a segurança de pessoas, animais e bens, assegurando, simultaneamente, a fiabilidade e a resiliência da rede elétrica. Esta fiscalização permite prevenir falhas críticas, reduzir o risco de interrupções no fornecimento de energia e reforçar a sustentabilidade do sistema energético nacional, assegurando que os centros electroprodutores renováveis operem de forma segura, eficiente e em conformidade com as condições legais e regulamentares previstas.

### Diplomas Legais



Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro  
Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto  
Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro  
Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro



## 4.4 Fiscalização de postos de transformação de edifícios e indústria

### O quê?

Realizar a verificação in loco dos sistemas de proteção elétrica e de contagem de energia, bem como avaliar a integridade dos quadros elétricos, dos caminhos de cabos e de outros componentes críticos das instalações. A ação inclui ainda a análise da documentação obrigatória relativa ao licenciamento, a fim de confirmar o cumprimento das condições de funcionamento e de exploração previstas na legislação aplicável.

### Como?

Por meio da verificação técnica e de segurança dos postos de transformação, assegurando que todas as infraestruturas estejam em conformidade com os requisitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis. Esta fiscalização permite garantir que as instalações operam dentro dos parâmetros definidos, assegurando a fiabilidade, a continuidade do serviço e a segurança das operações.

### Porquê?

Para garantir a segurança de pessoas, animais e bens, prevenindo incidentes e acidentes decorrentes do funcionamento inadequado dos postos de transformação. Este controlo contribui para evitar falhas no fornecimento de energia a edifícios e unidades industriais, reforçando a resiliência das infraestruturas elétricas e a estabilidade do sistema energético.

### Diplomas Legais



Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, na sua redação atual  
Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, na sua redação atual  
Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto  
Regulamento n.º 827/2023, RRC da ERSE



## 4.5 Fiscalização de instalações com carácter temporário ou itinerante

### O quê?

Fiscalizar postos de transformação, geradores e outros equipamentos elétricos temporários ou itinerantes, por meio de análise visual e documental, avaliando sua adequabilidade operacional, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e o respeito às condições necessárias à atividade desenvolvida. Esta ação abrange infraestruturas elétricas utilizadas em contextos transitórios e de curta duração.

### Como?

Por meio de fiscalização in loco das instalações temporárias e itinerantes, tais como feiras, eventos culturais, festivais, espetáculos e concertos, verificando as condições de operação, manutenção, proteção e segurança dos equipamentos elétricos utilizados.

A atividade inclui ainda a confirmação da existência de documentação obrigatória e da conformidade das soluções técnicas adotadas.

### Porquê?

Para garantir que as infraestruturas elétricas temporárias cumprem as normas de segurança vigentes, minimizando o risco de acidentes, incluindo choques elétricos, incêndios e outros perigos associados a instalações provisórias.

Esta fiscalização protege o público, os operadores e os trabalhadores, contribuindo para a realização de eventos seguros e para a preservação da integridade das redes e dos equipamentos elétricos.

### Diplomas Legais



Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro, na sua redação atual  
Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, na sua redação atual  
Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10 de agosto  
Regulamento n.º 827/2023, RRC da ERSE



## 4.6 Fiscalização das Instalações da Rede de Transporte e Distribuição do Sistema Elétrico Nacional

### O quê?

Verificar os procedimentos de manutenção, operação e segurança previstos na legislação e regulamentação aplicáveis às infraestruturas fixas de transporte e distribuição de energia elétrica, assegurando a conformidade técnica, operacional e documental dos equipamentos e sistemas que integram o Sistema Elétrico Nacional (SEN).

### Como?

Por meio de visitas in loco às infraestruturas e equipamentos, da recolha de evidências relativas às ações de inspeção, manutenção e operação e da análise documental dos procedimentos adotados pelos operadores. As ações de fiscalização abrangem tanto infraestruturas concessionadas e licenciadas quanto instalações privadas conectadas às redes de transporte e distribuição, garantindo uma verificação abrangente do cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

### Porquê?

Para assegurar que as infraestruturas de transporte e de distribuição de energia elétrica são operadas e mantidas de forma adequada, reforçando a continuidade, a fiabilidade e a segurança do fornecimento de energia. Esta fiscalização contribui para prevenir falhas críticas, mitigar riscos operacionais e garantir a resiliência do Sistema Elétrico Nacional.

### Diplomas Legais



Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro

Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936

Decreto-Lei n.º 42895, de 31/03/60, alterado pelo Dec. Regulamentar n.º 14/77, de 18 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 277/99, de 23 de julho

Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro



## 4.7 Fiscalização dos OPC e PCVE

### O quê?

Verificar o cumprimento das regras de operação, segurança, manutenção e transparência aplicáveis aos Pontos de Carregamento para Veículos Elétricos (PCVE) pelos Operadores de Pontos de Carregamento (OPC).

A fiscalização assegura que a instalação, a exploração e a comunicação de informação ao utilizador estão em conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor, incluindo os requisitos técnicos específicos do novo regime jurídico da mobilidade elétrica.

### Como?

Por meio da realização de ações de fiscalização in loco aos PCVE, avaliando o cumprimento das normas legais e regulamentares, o estado de conservação e o funcionamento dos equipamentos, os procedimentos de operação adotados pelos OPC e a qualidade do serviço prestado.

A ação inclui ainda a verificação da fiabilidade e da completude da informação disponibilizada aos utilizadores, nomeadamente preços, condições de utilização e registo das transações efetuadas.

### Porquê?

Para garantir a qualidade, a segurança e a fiabilidade dos serviços prestados pelos operadores, protegendo os consumidores contra irregularidades e assegurando práticas transparentes e equitativas no ecossistema da mobilidade elétrica. Esta fiscalização contribui para reforçar a confiança no setor, promover um mercado concorrencial saudável e apoiar a transição energética sustentável no setor dos transportes.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto



## 4.8 Fiscalização dos Comercializadores de Eletricidade no âmbito da Mobilidade Elétrica

### O quê?

Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos comercializadores de eletricidade no âmbito da mobilidade elétrica, verificando, por amostragem, a conformidade legal e regulamentar de contratos, faturas, condições comerciais e demais elementos associados à relação com os utilizadores de veículos elétricos.

### Como?

Por meio da análise documental e da verificação das práticas comerciais e operacionais adotadas pelos comercializadores, avaliando o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como dos requisitos de acesso e de exercício da atividade.

A recolha de evidências permite confirmar a correção dos procedimentos, a adequação da informação prestada e a conformidade com as regras previstas na legislação e na ERSE.

### Porquê?

Para garantir a transparência e a equidade no mercado da mobilidade elétrica, proteger os consumidores contra práticas irregulares e assegurar um elevado nível de qualidade no serviço de comercialização de eletricidade.

Esta fiscalização contribui para reforçar a confiança no setor, promover a concorrência justa e assegurar o rigoroso cumprimento das normas aplicáveis.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de agosto



## 4.9 Fiscalização da atividade de comercialização a retalho de combustíveis e PEGNV

### O quê?

Fiscalizar as condições legais, de segurança, de operação e de manutenção dos postos de abastecimento de combustíveis líquidos e das instalações de enchimento de Gás Natural Veicular (PEGNV).

A atividade inclui a verificação do estado e da conformidade dos equipamentos, dos sistemas de abastecimento, dos dispositivos de segurança e das demais infraestruturas associadas.

### Como?

Através da verificação do cumprimento das condições de licenciamento, da análise do estado de conservação e da manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança, e da avaliação do cumprimento das obrigações relativas ao controlo metrológico dos instrumentos de medição.

A fiscalização incide ainda sobre a conformidade com a legislação aplicável à qualidade dos combustíveis, garantindo que os produtos disponibilizados ao consumidor respeitam os parâmetros legais e regulamentares em vigor.

### Porquê?

Para assegurar que o abastecimento de veículos decorra em condições de segurança, que os combustíveis disponibilizados ao público cumpram os requisitos legais de qualidade e que o mercado opere sem distorções de concorrência prejudiciais aos operadores e aos consumidores. Esta fiscalização contribui para a proteção do consumidor, para a integridade do Sistema Petrolífero Nacional e para a confiança no setor.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro  
Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio  
Portaria n.º 568/2000, de 7 de agosto  
Portaria n.º 1270/2001, de 8 de novembro  
Portaria n.º 131/2002, de 9 de fevereiro  
Portaria n.º 366/2013, de 23 de dezembro



## 4.10 Fiscalização de armazenagens de pequenos distribuidores de combustível

### O quê?

Verificar o cumprimento das condições de licenciamento, de exploração, de segurança e de manutenção das instalações de armazenagem pertencentes a pequenos distribuidores de combustível, assegurando que operem de acordo com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

### Como?

Por meio de ações de fiscalização in loco, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições legais e de segurança em vigor. A atividade inclui a análise da documentação relativa ao licenciamento e às inspeções periódicas obrigatórias, a avaliação do estado de conservação dos reservatórios e dos equipamentos associados, e a confirmação da existência e da operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndios. A fiscalização abrange ainda a verificação de eventuais situações de risco ou degradação que possam comprometer a segurança ou o ambiente.

### Porquê?

Para garantir a segurança de pessoas, animais e bens, prevenir incidentes associados ao armazenamento inadequado de combustíveis e promover uma concorrência saudável no setor, assegurando que todos os operadores cumpram as mesmas obrigações legais e de segurança.

### Diplomas Legais



Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947  
Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro



## 4.11 Fiscalização dos Parques de Garrafas de Gás

### O quê?

Verificação do cumprimento das condições de licenciamento e de segurança na exploração e na manutenção dos parques de garrafas de GPL.

### Como?

Realizando visitas aos parques de garrafas de gás para verificar o cumprimento das condições de licenciamento e das disposições regulamentares, incluindo as regras de receção e troca de garrafas, a realização das inspeções periódicas, a existência do seguro de responsabilidade civil, o estado das infraestruturas e do pavimento, a altura das pilhas de garrafas e o respeito pelas distâncias de segurança legalmente exigidas.

### Porquê?

Garantir a segurança dos trabalhadores e da população em geral, bem como assegurar que as instalações se encontram a cumprir os critérios legalmente instituídos para o processo de receção e troca de garrafas de GPL vazias, evitando encargos adicionais ao consumidor.

### Diplomas Legais



Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947  
Decreto-Lei n.º 5/2018, de 2 de fevereiro  
Portaria n.º 451/2001, de 5 de maio



## 4.12 Fiscalização de Parques de Enchimento de Garrafas de Gás

### O quê?

Verificar o cumprimento das condições de licenciamento, das regras de segurança, de exploração e de manutenção aplicáveis aos parques de enchimento de garrafas de gás de petróleo liquefeito (GPL), assegurando que todas as operações sejam realizadas de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.

### Como?

Por meio de visitas in loco aos parques de enchimento, avaliando o cumprimento das condições de licenciamento, das disposições técnicas e regulamentares aplicáveis e das obrigações relativas à operação e à manutenção.

A fiscalização inclui a verificação dos equipamentos de enchimento, das áreas de armazenamento, dos dispositivos de segurança, da formação dos trabalhadores e da existência da documentação obrigatória.

### Porquê?

Para garantir a segurança dos trabalhadores, da população e das infraestruturas envolventes, assegurando que o processo de enchimento de garrafas de GPL se dê nos critérios estabelecidos em lei.

Esta fiscalização contribui para prevenir acidentes, reforçar a confiança no setor e assegurar que o mercado atue em conformidade com os padrões de segurança exigidos.

### Diplomas Legais



Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947  
Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto  
Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 217/2012 de 9 de outubro



## 4.13 Fiscalização de instalações de armazenagem de GPL

### O quê?

Verificar o cumprimento das condições de licenciamento, exploração, segurança e manutenção das instalações de armazenagem de gás de petróleo liquefeito (GPL), assegurando a conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

### Como?

Por meio de visitas periódicas às instalações, com verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. A fiscalização inclui a avaliação das capacidades armazenadas, do estado de conservação e da manutenção dos equipamentos de segurança, da existência e da operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndios, do cumprimento das distâncias de segurança e da sinalética obrigatória, bem como da verificação da documentação exigida para a operação e manutenção das instalações.

### Porquê?

Para garantir que as instalações de armazenagem de GPL sejam operadas e mantidas de forma segura e adequada, prevenindo riscos para pessoas, bens e infraestruturas. Esta fiscalização contribui igualmente para assegurar a continuidade e a fiabilidade no fornecimento de energia, mitigando potenciais falhas ou acidentes.

### Diplomas Legais



Decreto n.º 36270, de 9 de maio de 1947  
Decreto-Lei n.º 267/2002 de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 217/2012 de 9 de outubro  
ERSE – Regulamento n.º 1184/2022, 21 de dezembro



## 4.14 Fiscalização das Instalações da Rede de Distribuição de Propano

### O quê?

Verificar os procedimentos de manutenção, operação e segurança aplicáveis às infraestruturas fixas de distribuição de propano, assegurando a conformidade com a legislação e a regulamentação em vigor, bem como a integridade técnica das instalações.

### Como?

Por meio de visitas in loco aos equipamentos e infraestruturas, procedendo-se à recolha de evidências relativas às ações de inspeção, manutenção e operação, bem como à verificação documental dos procedimentos adotados pelos operadores.

Esta fiscalização permite confirmar o cumprimento das obrigações legais, técnicas e de segurança associadas à atividade.

### Porquê?

Para garantir que as infraestruturas de distribuição de propano sejam devidamente operadas e mantidas, assegurando a continuidade, a fiabilidade e a segurança do fornecimento de energia. Esta fiscalização contribui para prevenir falhas, mitigar riscos e reforçar a resiliência das redes de distribuição.

### Diplomas Legais



Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro  
Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 maio  
Despacho n.º 2791/2025, 28 de fevereiro



## 4.15 Fiscalização das Instalações das Redes de Transporte e de Distribuição do Sistema Nacional de Gás

### O quê?

Verificar os procedimentos de manutenção, operação e segurança aplicáveis às infraestruturas de transporte e distribuição de gás natural, assegurando a conformidade técnica e operacional dos gasodutos, estações e demais instalações associadas, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

### Como?

Por meio de visitas in loco às infraestruturas, recolhendo evidências relativas às ações de inspeção, manutenção e operação, e procedendo à verificação documental dos procedimentos adotados pelos operadores.

As ações de fiscalização abrangem infraestruturas concessionadas, licenciadas e privadas ligadas às redes de transporte e distribuição, garantindo um controlo abrangente do cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

### Porquê?

Para garantir que as infraestruturas nacionais de transporte e distribuição de gás sejam operadas e mantidas de forma adequada, assegurando a continuidade, a fiabilidade e a segurança do fornecimento. Esta fiscalização contribui para prevenir incidentes, mitigar riscos operacionais e reforçar a resiliência do Sistema Nacional de Gás.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto  
Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto  
Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril  
Portaria n.º 211/2022, de 3 de agosto  
Despacho n.º 2791/2025, de 28 de fevereiro  
Despacho n.º 3264/2025, de 13 de março



## 4.16 Fiscalização mensal à constituição de reservas de produtos de petróleo e gás natural

### O quê?

Verificar o reporte mensal relativo à constituição das reservas de segurança de produtos petrolíferos e de gás natural, analisando o histórico das quantidades efetivamente detidas nos reservatórios, conforme comunicado pelos operadores.

No caso dos produtos petrolíferos, a fiscalização incide também sobre os tickets de armazenagem contratualizados com entidades terceiras, nacionais ou internacionais, com vista a confirmar a validade, a autenticidade e a conformidade dos volumes contratualizados com as obrigações legais.

### Como?

Por meio da análise da informação mensal reportada pelos operadores, confirmando os volumes declarados, validando a coerência entre as quantidades físicas e a documentação de suporte e verificando a conformidade dos tickets de armazenagem emitidos por entidades terceiras. Esta verificação assegura que as reservas constituídas cumprem os valores mínimos previstos em lei e que a informação fornecida ao regulador é completa, rigorosa e fiável.

### Porquê?

Para assegurar que Portugal cumpre integralmente as obrigações nacionais e europeias relativas à constituição de reservas de segurança, garantindo capacidade de resposta a eventuais disrupções nos mercados internacionais de energia e, quando necessário, permitindo o apoio a outros Estados-Membros. Esta fiscalização reforça a resiliência energética do país e contribui para a estabilidade e segurança do abastecimento.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro  
Decreto-Lei n.º 62/2020, de 28 de agosto



## 4.17 Fiscalização aos fornecedores de matérias-primas avançadas

### O quê?

Fiscalizar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e de rastreabilidade das matérias-primas avançadas utilizadas na produção de biocombustíveis, conforme estipulado na legislação em vigor. A atividade inclui a comparação entre as quantidades de matérias-primas avançadas adquiridas e as quantidades de biocombustíveis reportadas como produzidas, assegurando a coerência e a veracidade das informações declaradas pelos operadores.

### Como?

Por meio da recolha periódica, junto dos produtores e demais operadores intervenientes no processo, da documentação de suporte, certificações e evidências que permitam demonstrar o cumprimento das exigências previstas na legislação, bem como nos regimes de certificação voluntária reconhecidos pela Comissão Europeia. Esta análise inclui a verificação da rastreabilidade documental, da consistência entre os fluxos físicos e administrativos e da conformidade das matérias-primas com as tipologias previstas no anexo legislativo aplicável.

### Porquê?

Para garantir que as matérias-primas avançadas cumprem os requisitos legais de sustentabilidade, promovendo o uso eficiente dos recursos, prevenindo fraudes e distorções no mercado e contribuindo para o alcance das metas nacionais e europeias de descarbonização. Esta fiscalização reforça a credibilidade do sistema de certificação e a confiança na incorporação de biocombustíveis sustentáveis.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro.



## 4.18 Fiscalização da produção e armazenagem de biocombustíveis

### O quê?

Fiscalizar a atividade de produção de biocombustíveis por meio da análise da documentação que comprova a conformidade legal, técnica e regulatória dos biocombustíveis produzidos.

No âmbito das ações de fiscalização, são igualmente recolhidas amostras para análise laboratorial, a fim de verificar o cumprimento dos parâmetros de qualidade aplicáveis.

### Como?

Por meio de visitas regulares às instalações de produção e armazenagem, assegurando o controlo documental e físico das quantidades produzidas, transformadas ou importadas, de forma a garantir a conformidade com a legislação em vigor e a rastreabilidade da proveniência dos produtos.

Sempre que aplicável, verifica-se também a consistência entre as existências declaradas e a documentação apresentada, bem como outros elementos relevantes relacionados com o processo produtivo, a sustentabilidade e o controlo das matérias-primas.

### Porquê?

Para assegurar que os biocombustíveis produzidos cumprem as normas de qualidade e contribuem efetivamente para a redução das emissões de carbono, em alinhamento com as obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

Esta fiscalização reforça a confiança no setor, assegura o cumprimento das metas de descarbonização e promove a integridade e a transparência na cadeia de produção e de armazenagem de biocombustíveis.

### Diplomas Legais



Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de dezembro.



## 4.19 Fiscalização conjunta do setor com outras entidades

### O quê?

Realizar ações de fiscalização no setor energético, em articulação com entidades com competências complementares, como a GNR, AT, ERSE, DGEG, LNEG, E-Redes, ASAE e congéneres europeias, promovendo a partilha de informação, o reforço da atuação coordenada e a identificação de oportunidades de melhoria ou de clarificação da legislação em vigor.

### Como?

Propondo, coordenando e executando ações conjuntas no terreno, fomentando a partilha de informações, experiências e recursos técnicos entre as entidades envolvidas.

Esta abordagem assegura uma atuação harmonizada, eficaz e tecnicamente consistente em todas as fases das operações de fiscalização, potenciando sinergias e garantindo maior abrangência na verificação do cumprimento das obrigações legais.

### Porquê?

Para maximizar a eficácia das fiscalizações, reforçar a prevenção de irregularidades e assegurar o cumprimento integral da legislação aplicável ao setor energético.

A cooperação interinstitucional contribui para aumentar a segurança, a transparência e a sustentabilidade do sistema energético, promovendo uma transição energética justa e eficiente.

Adicionalmente, melhora a articulação operacional entre as entidades, reforça a qualidade da informação partilhada e potencia a identificação precoce de riscos, de necessidades de ajustamento regulatório ou de lacunas de supervisão.





Prevenção do Setor  
Energético

## 5 CCOE | Prevenção do Setor Energético

O CCOE desempenha um papel estratégico e operacional fundamental no âmbito do Plano Nacional de Fiscalização e Prevenção da ENSE. Com uma equipa multidisciplinar especializada, o CCOE estrutura a sua atuação em cinco eixos essenciais, sem qualquer tipo de ordem de relevância, que traduzem o seu âmbito funcional:

- i. **O eixo de monitorização do setor** concretiza-se por meio da emissão e gestão de títulos de biocombustíveis, do acompanhamento das obrigações nacionais associadas ao POLNATO e da monitorização técnica de infraestruturas críticas. Estas atividades asseguram o cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis, reforçando a sustentabilidade, a segurança e a resiliência do setor energético.
- ii. **No eixo relativo à análise e ao tratamento de informação do setor**, o CCOE presta apoio permanente ao DNF na análise dos elementos recolhidos no âmbito das ações de fiscalização. Este trabalho inclui a identificação de padrões, inconsistências, riscos emergentes e oportunidades de atuação, contribuindo para a definição de potenciais ações de fiscalização destinadas a esclarecer indícios apurados e antecipar comportamentos de risco no setor energético.
- iii. **O eixo de operacionalização de processos** garante uma resposta célere e eficaz às necessidades do setor, assegurando:
  - a. a colheita de amostras de combustíveis,
  - b. a gestão e tratamento de reclamações,
  - c. a avaliação de denúncias, e
  - d. a averiguação das causas de acidentes.Estas ações contribuem para a proteção do interesse público, a promoção de boas práticas e a integridade global do sistema energético nacional.
- iv. **No eixo de dinamização de parcerias**, o CCOE promove a colaboração com organismos da Administração Pública central e local, operadores e agentes de mercado, associações do setor, forças de segurança, agentes de proteção civil e congêneres internacionais. Esta rede de colaboração permite reforçar a eficácia das ações de fiscalização, melhorar a capacidade de resposta do setor energético e fomentar uma cultura de cooperação institucional orientada para a segurança, a eficiência e a justiça.

- v. Como eixo estruturante, o CCOE assume responsabilidades específicas na coordenação de crises energéticas. Compete à ENSE a constituição de reservas estratégicas, no âmbito do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), bem como a elaboração e a revisão periódica do Plano de Intervenção e Utilização de Reservas de Segurança (PIURS). Neste contexto, o CCOE apoia a atualização contínua da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA) e assegura a organização da informação e dos meios técnicos necessários ao funcionamento do Centro de Coordenação Operacional de Crises Energéticas.

Para 2026, o CCOE definiu um conjunto de **objetivos estratégicos** que estruturam a sua atuação e contribuem para o cumprimento das prioridades institucionais da ENSE. Estes objetivos agrupam-se em quatro pilares fundamentais, conforme previsto na Figura 4.

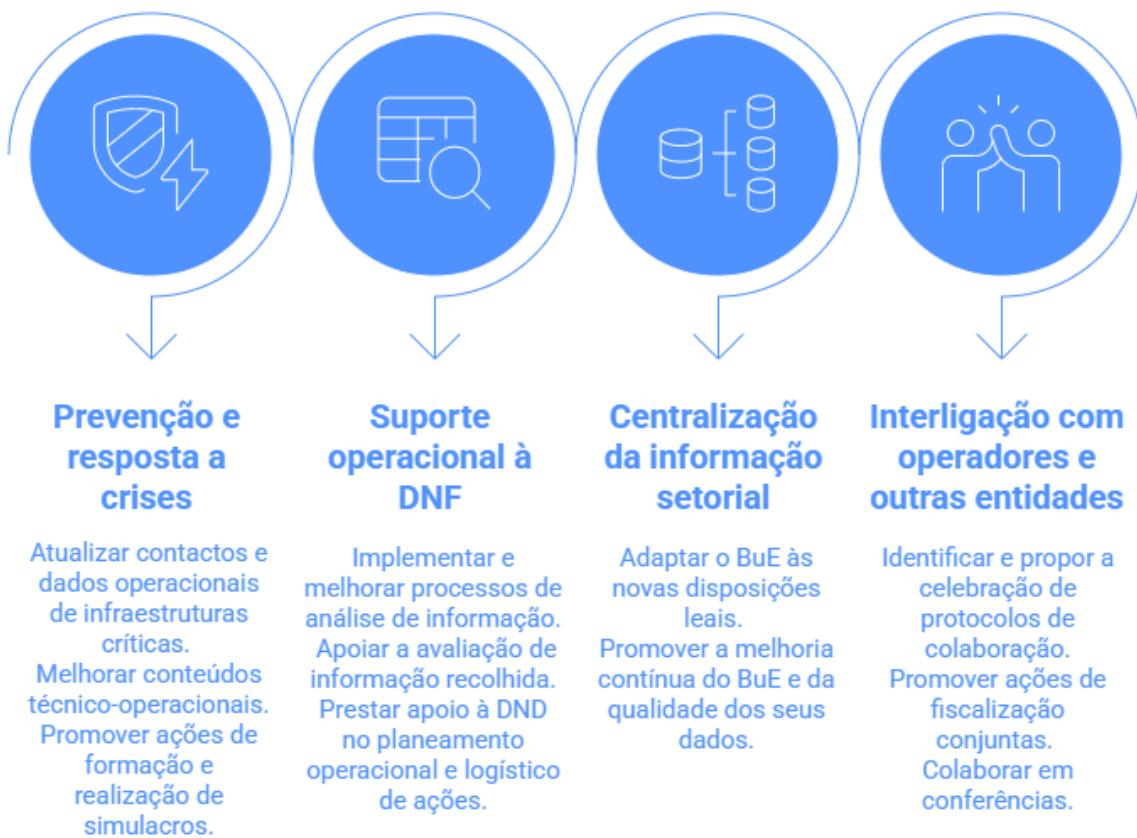


FIGURA 4 – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO CCOE AO LONGO DE 2026.

## 1) Prevenção e Resposta a Situações de Crise

Assegurando uma reação coordenada e eficaz perante eventuais perturbações no setor energético, incluindo:

- a) atualização de contactos e dados operacionais de infraestruturas críticas,
- b) desenvolvimento de conteúdos técnico-operacionais para o Centro de Crises,
- c) ações de formação dirigidas a postos REPA,
- d) preparação de simulacros e reforço da resiliência dos sistemas de comunicação da ENSE.

## 2) Suporte Operacional ao DNF

Apoiando a análise da informação disponível no Balcão Único da Energia (BUE) e recolhida em ações de fiscalização, participando no planeamento e na logística das operações e acompanhando as reservas estratégicas constituídas.

## 3) Centralização de Informação Setorial

Promovendo a gestão integrada de dados essenciais para a planificação das ações de fiscalização e para a atuação em situações de crise, incluindo:

- a) adaptação do BUE às novas disposições da Diretiva RED III,
- b) integração de requisitos do Regulamento europeu ReFuelEU Aviation,
- c) melhoria contínua das funcionalidades e da fiabilidade do BUE.

## 4) Interligação com operadores e outras entidades

Fortalecendo sinergias e otimizando os canais de comunicação com entidades relevantes, com vista a maximizar a eficácia das ações de prevenção e fiscalização, incluindo:

- a) proposta e celebração de protocolos de colaboração,
- b) realização de ações de fiscalização conjuntas,
- c) participação e promoção de conferências e de iniciativas setoriais.

## 5.1 Análise e tratamento de informação do setor

A análise e o tratamento de informação do setor assentará na aplicação de processos modernos de recolha, preparação e exploração de dados, recorrendo a métodos analíticos descritivos, exploratórios e preditivos.

Para além da utilização dos dados disponíveis no Balcão Único da Energia (BUE), será efetuado um levantamento rigoroso da informação relevante existente noutras entidades públicas e privadas, avaliando-se, caso a caso, a necessidade de celebrar protocolos de colaboração que assegurem o acesso regular e estruturado a esses dados.

Esta atividade, que seguirá uma lógica de melhoria contínua, tem como principal finalidade detetar comportamentos anómalos dos operadores do setor, identificar inconsistências nas informações reportadas e propor ações de fiscalização direcionadas, contribuindo, simultaneamente, para a melhoria da qualidade e da fiabilidade dos dados do setor energético.

Paralelamente, o trabalho desenvolvido permitirá apoiar a evolução contínua do Balcão Único da Energia, por meio da identificação de oportunidades de melhoria nos formulários, da necessidade de criação de alertas automáticos e da recomendação de novos campos ou requisitos de informação a serem solicitados aos operadores.

Estas contribuições visam reforçar a robustez das análises, aprimorar os mecanismos de controlo e aumentar a capacidade preditiva e preventiva da atuação da ENSE.

## 5.2 Preparação para resposta a crises energéticas

No âmbito da preparação e da resposta a crises energéticas, será desenvolvido um conjunto de ações destinadas a reforçar a capacidade técnica, operacional e de informação do CCOE. Este trabalho incidirá na diversificação, atualização e melhoria dos conteúdos operacionais necessários à gestão coordenada de situações de crise, assegurando uma resposta mais célere, eficaz e fundamentada.

Ao longo de 2026, serão promovidas a atualização dos conteúdos existentes e a criação de novos recursos visuais e analíticos relevantes para cenários de emergência energética, a fim de melhor dotar o espaço ampliado do CCOE, no final de 2025. Estes conteúdos incluirão, entre outros, dados operacionais sobre infraestruturas críticas, mapas do setor energético, informação sobre a localização e a caracterização de instalações por tipologia e indicadores essenciais de segurança e resiliência.

Para concretizar estas melhorias, será necessário proceder à densificação e sistematização dos dados operacionais disponíveis no CCOE, tanto relativos às condições de normalidade como a diferentes cenários de perturbação ou de crise energética. Paralelamente, será revista e atualizada a lista de pontos focais e de contactos operacionais relevantes, garantindo a sua adequação às necessidades atuais e futuras.

Ao longo de 2026, também será desenvolvido um trabalho estruturado de identificação e caracterização da informação operacional crítica, que poderá ser disponibilizada ao CCOE em tempo real, por meio de ligações diretas aos operadores das infraestruturas energéticas consideradas críticas. Este trabalho envolverá uma articulação próxima com os operadores e incluirá:

1. Identificação dos parâmetros e indicadores operacionais relevantes para a monitorização permanente do sistema energético nacional;
2. Definição dos requisitos técnicos e de interoperabilidade necessários para permitir a recolha e consolidação automática dessa informação;
3. Garantia de conformidade com os normativos de cibersegurança aplicáveis, assegurando a proteção de dados sensíveis, a gestão adequada de acessos e a integridade dos sistemas de informação.

O objetivo central consiste em reduzir os constrangimentos ao acesso à informação crítica em situações de crise, aumentando a rapidez e a eficácia da tomada de decisão, evitando contactos desnecessários com os operadores e libertando-os para a execução das ações de emergência da sua responsabilidade.

No reforço das capacidades operacionais do CCOE, está igualmente prevista a aquisição de meios de comunicação via satélite, assegurando a continuidade das comunicações e o acesso à informação relevante mesmo em caso de falha prolongada no fornecimento de energia elétrica pela Rede Elétrica de Serviço Público (RESP). Este investimento reforçará a resiliência do CCOE, garantindo a comunicação com as instalações da POL NATO, o acesso à informação crítica disponível na internet e o contacto com entidades que mantenham conectividade.

Para aperfeiçoar os mecanismos de resposta do CCOE, será realizado, em 2026, um simulacro de emergência que incluirá a definição detalhada do cenário de crise, a modelagem das sequências de eventos e a identificação dos principais pontos de vulnerabilidade do sistema energético. Serão testados os mecanismos de acesso, atualização e manipulação de dados no CCOE, bem como os procedimentos de contacto de emergência, avaliando a tempestividade, a fiabilidade e a robustez.

Por fim, será realizada uma ação de formação dirigida aos operadores da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA), com o objetivo de assegurar que estes conheçam e apliquem corretamente os procedimentos operacionais e de contingência previstos para situações de escassez de produto ou de falha prolongada de energia elétrica. Esta formação contribuirá para reforçar a continuidade do serviço, a segurança operacional e o cumprimento das determinações legais e técnicas em vigor.

### 5.3 Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) na Fiscalização da ENSE

O Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da ENSE, acreditado desde 2020 pelo IPAC sob o n.º I0120, assegura a realização de fiscalizações imparciais, independentes e tecnicamente robustas, em conformidade com a Norma NP EN ISO 17020. O sistema encontra-se descrito no Documento Estratégico da Qualidade (DEQ), que estabelece princípios, responsabilidades e procedimentos internos, orientando os colaboradores na promoção de um setor energético mais seguro, sustentável e alinhado aos objetivos nacionais de transição energética.

O SGQ garante confidencialidade, integridade e rigor procedural por meio de práticas documentadas, auditáveis e sujeitas à melhoria contínua, reforçando a confiança dos operadores, dos consumidores e das entidades reguladoras. As ações de fiscalização são planeadas anualmente, com ajustes semanais destinados a otimizar recursos, garantir cobertura territorial adequada e assegurar a realização de ações sem aviso prévio, salvo situações devidamente justificadas. Sempre que aplicável, são registadas as não conformidades e implementadas medidas corretivas, incluindo a elaboração de autos de notícia, nos casos previstos na legislação nacional.

Ao abrigo da ISO 17020, à data, está acreditado um conjunto alargado de atividades do setor energético, que constam do Anexo Técnico ao Certificado de Acreditação (I0120) da ENSE, a saber:

- 1) Unidades Autónomas de Gás Natural
- 2) Instalações de abastecimento de combustíveis
- 3) Instalações de armazenagem de GPL com capacidade inferior a 200 m<sup>3</sup> por recipiente
- 4) Parques de garrafas de GPL
- 5) Instalações de armazenagem e tratamento industrial de petróleos brutos, derivados e resíduos
- 6) Postos de enchimento de gás natural veicular
- 7) Atividade de comercialização de eletricidade para a mobilidade elétrica
- 8) Atividade de operação de pontos de carregamento elétrico
- 9) Reservas de produtos petrolíferos

Para 2026, a ENSE prevê ampliar a acreditação ISO 17020 para novas áreas de fiscalização.

## 5.4 Monitorização da Qualidade dos Combustíveis

O CCOE continuará, em 2026, a assegurar uma articulação estreita e eficaz com a área de fiscalização, garantindo uma gestão integrada das atividades e a otimização dos recursos envolvidos. Esta cooperação traduz-se no apoio direto à realização de colheitas de amostras e de ações de fiscalização, permitindo que cada deslocação ao terreno seja aproveitada para o cumprimento simultâneo de vários objetivos operacionais.

No âmbito do programa europeu de controlo da qualidade dos combustíveis (Fuel Quality Monitoring System – FQMS), está prevista a realização de cerca de 104 colheitas de gasolina e 104 de gasóleo em território nacional em 2026. Em paralelo, serão recolhidas 25 amostras de combustíveis para embarcações, no quadro do programa europeu de controlo das emissões de enxofre, coordenado pela European Maritime Safety Agency (EMSA). Estas colheitas são realizadas de forma articulada com ações de fiscalização, assegurando a verificação do cumprimento dos requisitos legais e a garantia da qualidade dos combustíveis disponibilizados no mercado nacional.

Todas as atividades desenvolvidas estão em conformidade com o Decreto-Lei n.º 89/2008, de 30 de maio, que estabelece as especificações técnicas aplicáveis aos combustíveis e regula as condições de comercialização de misturas de biocombustíveis com gasolina e gasóleo em percentagens superiores a 5%.

Os dados recolhidos no âmbito dos programas FQMS e EMSA são posteriormente reportados, respetivamente, à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), que asseguram o envio da informação consolidada à Comissão Europeia, garantindo o cumprimento das obrigações nacionais e comunitárias.

## 5.5 Serviço Interno Prestado à URP

À semelhança dos anos anteriores, o CCOE prestará um serviço técnico e operacional essencial à Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), assegurando a monitorização, a auditoria e a supervisão da qualidade e da segurança das reservas estratégicas de combustíveis. Este trabalho constitui um elemento central para garantir a fiabilidade, a resiliência e a segurança do Sistema Energético Nacional.

As principais atividades a desenvolver pelo CCOE em apoio à URP, no ano de referência, incluem:

1. Colheita de amostras e elaboração de relatórios associados ao POL NATO, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.
2. Monitorização contínua das instalações do POL NATO, com vista a garantir a integridade, a segurança e a operacionalidade das infraestruturas.
3. Realização de auditorias de qualidade e segurança para avaliar a conformidade com os requisitos legais, normativos e procedimentais.
4. Apoio na elaboração de planos de emergência, nomeadamente os previstos no Decreto-Lei n.º 20/2022, de 28 de janeiro, reforçando a capacidade de resposta a incidentes ou perturbações.
5. Apoio à verificação da gestão das reservas estratégicas em instalações de Estados-Membros, assegurando a conformidade com as obrigações europeias de armazenamento.
6. Apoio à operacionalização e à atualização do Plano de Intervenção e de Utilização de Reservas de Segurança (PIURS), garantindo a adequação e a prontidão das medidas previstas.

A prestação deste serviço interno pela UCP, com apoio técnico e operacional do CCOE, é essencial para o funcionamento eficaz e seguro da URP. As atividades desenvolvidas asseguram não apenas a qualidade e a segurança das reservas estratégicas, como também a confiança nos mecanismos de monitorização e auditoria implementados, contribuindo para a resiliência energética nacional e para o cumprimento das obrigações europeias neste domínio.

## 5.6 Títulos de Biocombustíveis: Monitorização e Modernização dos Mecanismos de Gestão

No âmbito da legislação relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis, a UCP continuará, em 2026, a assegurar a monitorização e a verificação do cumprimento das metas de incorporação de biocombustíveis, através da emissão e gestão dos Títulos de Biocombustíveis (TdB) e dos Títulos de Baixo Carbono (TdC).

No contexto da transposição da Diretiva (UE) 2023/2413 (RED III), encontra-se igualmente prevista a introdução dos Títulos de Eletricidade Renovável (TdE), que passarão a integrar o sistema nacional de cumprimento das metas de energias renováveis no setor dos transportes. Esta alteração, bem como outras decorrentes da transposição da RED III, exigirá a atualização do sistema, através do Balcão Único da Energia (BUE), nomeadamente nos mecanismos de emissão, transação, cancelamento, anulação e verificação de títulos.

A implementação correta destes instrumentos é essencial para garantir um mercado de biocombustíveis eficiente, justo e sustentável, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a conformidade dos operadores com os objetivos nacionais e europeus de descarbonização.

Para responder aos desafios crescentes do setor e integrar as novas obrigações decorrentes da RED III, serão introduzidas no BUE, ao longo de 2026, as melhorias e adaptações necessárias, já iniciadas em 2025. Esta intervenção procurará não apenas incorporar os novos requisitos legais, mas também alcançar ganhos de simplificação, redução de erros, maior clareza nos procedimentos e diminuição dos tempos de resposta, em coerência com uma lógica de melhoria contínua.

O trabalho de simplificação e automatização dos processos de reporte e verificação das obrigações legais, já executado em 2025 no âmbito da transposição da RED III, permite reforçar a eficiência operacional e a integridade do mercado. Estas melhorias têm facilitado a adaptação dos operadores ao novo quadro regulatório e assegurado uma transição mais fluida e robusta para o novo sistema de títulos.

Com estas medidas, a ENSE reafirma o seu compromisso com a modernização, a transparência e a robustez dos sistemas de monitorização, assegurando não só o cumprimento das metas nacionais e europeias de descarbonização, mas também a promoção de práticas mais eficazes, fiáveis e sustentáveis no setor das energias renováveis.

## 5.7 Averiguação de Causas de Acidentes no Setor Energético

A competência para averiguar as causas de acidentes no setor energético, atribuída à ENSE pelo Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, é assegurada por meio de uma equipa especializada que atua em estreita articulação com a área de fiscalização. Esta sinergia permite uma abordagem técnica integrada, beneficiando da presença regular das equipas de fiscalização no terreno e garantindo uma análise rigorosa, célere e fundamentada das circunstâncias que deram origem aos acidentes.

Sempre que é do conhecimento da ENSE a ocorrência de um acidente no setor energético, a ENSE intervém mobilizando os recursos necessários para averiguar as causas, identificar eventuais falhas sistémicas e emitir recomendações destinadas a prevenir a repetição de incidentes semelhantes. Esta atuação encontra-se estruturada no Manual de Procedimentos de Averiguação e Análise de Acidentes, que define metodologias, critérios técnicos e procedimentos operacionais a adotar durante as investigações.

Para 2026, um dos principais objetivos consiste em consolidar institucionalmente a competência da ENSE no domínio da averiguação das causas de acidentes, por meio da formalização de um protocolo de articulação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG). Este protocolo permitirá assegurar que todos os acidentes reportados à DGEG sejam igualmente comunicados à ENSE, reforçando a coerência e abrangência da monitorização das ocorrências no setor energético.

Paralelamente, proceder-se-á à atualização do Manual de Procedimentos, integrando as lições aprendidas e o conhecimento adquirido nos últimos anos. Esta revisão terá como objetivo melhorar a eficácia e eficiência das análises, reforçar os critérios de consistência técnica e fortalecer a capacidade da ENSE de identificar causas, propor medidas corretivas e prevenir acidentes futuros.

A articulação permanente entre o CCOE e o DNF continuará a ser determinante para otimizar recursos, partilhar informação crítica e garantir a eficácia global do processo, assegurando que o setor energético opera em conformidade com os mais elevados padrões de segurança, fiabilidade e responsabilidade técnica.

## 5.8 Gestão e Tratamento de Reclamações: Protocolo com a ERSE

No âmbito das suas competências, o CCOE assegura a implementação do protocolo celebrado entre a ENSE e a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) para o tratamento das reclamações apresentadas nos postos de abastecimento de combustíveis. Este protocolo clarifica as responsabilidades da ENSE no que respeita à fiscalização e gestão das reclamações registadas no Livro de Reclamações, físico ou eletrónico, em conformidade com o regime jurídico aplicável.

Anualmente, a ENSE gera cerca de 4 500 reclamações relacionadas com postos de abastecimento de combustíveis, número que se prevê manter em 2026. Todas as reclamações são analisadas de forma rigorosa, assegurando o devido acompanhamento e a articulação necessária com o DNF e com as entidades competentes, como a ERSE, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), sempre que a natureza dos factos o justifique.

Com o objetivo de reforçar a eficiência e a rastreabilidade destes processos, serão acompanhados e aperfeiçoados, ao longo de 2026, os mecanismos de sincronização entre a ferramenta interna de gestão documental e o Livro de Reclamações Eletrónico. Este trabalho contínuo permitirá potenciar a automatização dos fluxos de tratamento, garantindo maior celeridade e eficácia na resposta às reclamações dos consumidores, enquanto reforça a capacidade de monitorização dos operadores fiscalizados.

A prossecução deste protocolo e as melhorias a implementar em 2026 refletem o compromisso do CCOE de assegurar uma gestão eficaz, transparente e orientada à proteção dos consumidores, contribuindo para a qualidade do serviço e para o reforço da confiança no setor dos combustíveis.

## 5.9 Avaliação e tratamento de denúncias

A ENSE, também através do CCOE, assegura a avaliação cuidada das denúncias recebidas, determinando a atuação adequada aos factos comunicados, nomeadamente a realização de uma ação de fiscalização específica. Este processo permite identificar irregularidades, priorizar intervenções e garantir o uso eficaz e proporcional dos recursos de fiscalização.

No âmbito desta atividade, o CCOE articula-se estreitamente com o DNF, assegurando a coordenação necessária sempre que a avaliação das denúncias revelar a necessidade de recolha de elementos processuais adicionais ou de execução de ações de fiscalização no terreno. Esta articulação permite uma resposta rápida, direcionada e tecnicamente fundamentada, assegurando que quaisquer desvios às normas legais sejam prontamente analisados e objeto de atuação célere.

A avaliação e tratamento de denúncias assumem particular relevância por constituírem um canal direto de comunicação com os cidadãos, reforçando a confiança pública na capacidade de monitorização, supervisão e intervenção da ENSE no setor energético. O tratamento rigoroso das denúncias contribui ainda para a transparência, a responsabilidade institucional e a credibilidade da atuação fiscalizadora.

O trabalho desenvolvido permite, igualmente, criar e consolidar uma base de dados estruturada, fundamentada nas informações recebidas ao longo do tempo. A análise sistemática destes dados possibilita a identificação de tendências, padrões de comportamento e áreas de risco emergentes, orientando de forma mais eficaz a estratégia de fiscalização da ENSE e contribuindo para a deteção de eventuais lacunas legais suscetíveis de fundamentar propostas de ajustamento normativo.

## 5.10 Fortalecimento de Parcerias e Capacitação no Setor Energético

O fortalecimento de parcerias e a capacitação do setor energético constituem prioridades estratégicas para a ENSE, especialmente nas áreas de fiscalização e prevenção. A atuação em rede é essencial para garantir a operacionalidade e resiliência das infraestruturas energéticas críticas, fundamentais para o funcionamento da economia e para a prossecução das responsabilidades estratégicas do Estado. Neste contexto, a ENSE pretende reforçar a cooperação com Centros de Coordenação estratégicos do setor energético, incluindo entidades com responsabilidades no domínio da Defesa Nacional, em especial, através da participação nos trabalhos da fase IV do Fórum Consultivo para a sustentabilidade energética no Setor da Defesa e da Segurança (Consultation Forum for Sustainable Energy in the Defence and Security Sector - CF SEDSS IV), financiado pelo Programa Europeu LIFE, promovendo sinergias que suportem a segurança, a resiliência e a sustentabilidade das infraestruturas energéticas nacionais.

Em alinhamento com a sua missão, a UCP participará ativamente em conferências, workshops e fóruns nacionais e internacionais, divulgando competências técnicas, boas práticas e resultados alcançados no âmbito da fiscalização e da prevenção. Estas participações contribuem para a afirmação da ENSE enquanto entidade de referência, promovendo o desenvolvimento de melhores práticas e o reforço de redes institucionais de colaboração.

Um marco relevante para 2026 será a realização da 3.ª Conferência Nacional de Fiscalização e Prevenção do Setor Energético, a decorrer na região centro do país, em Coimbra, no dia 14 de abril. A agenda deste evento será apresentada no início do ano, incorporando as sugestões, oportunidades de melhoria e contributos recolhidos junto dos participantes das edições anteriores. Esta conferência consolidará o compromisso da ENSE de promover o diálogo entre entidades públicas, operadores económicos, peritos técnicos e demais partes interessadas, com enfoque nas melhores práticas, na inovação e nos desafios emergentes do setor.

No domínio da formação especializada, a UCP continuará a apoiar os operadores de postos de abastecimento (ver Figura 5), com especial enfoque nos que integram a Rede Estratégica de Postos de Abastecimento (REPA). Estas ações visam assegurar que os operadores dominem os procedimentos operacionais e de contingência aplicáveis a situações de crise energética decretadas pelo Governo, reforçando a segurança, a fiabilidade e a continuidade do serviço prestado.

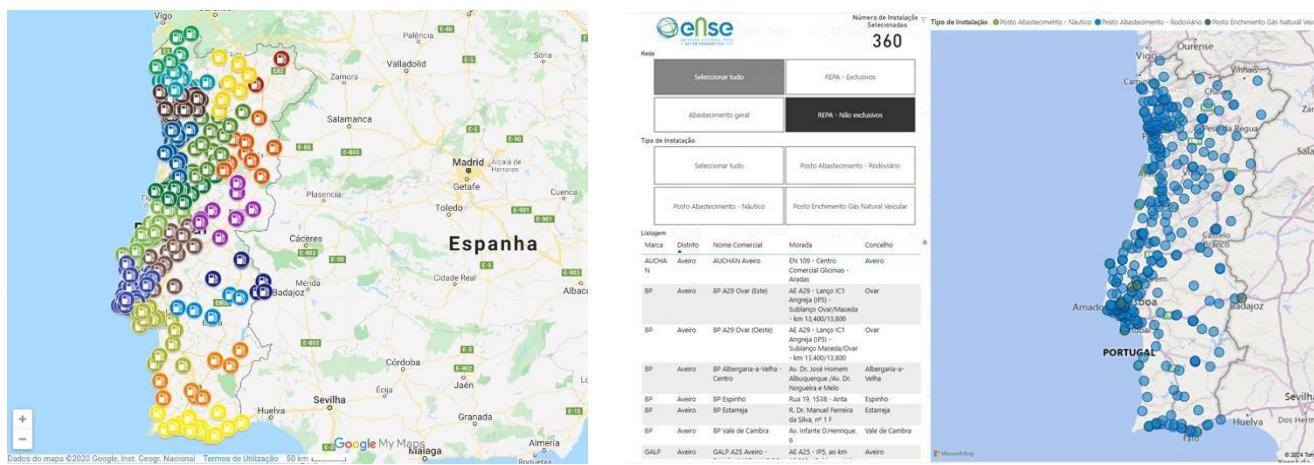


FIGURA 5 - GESTÃO DA REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E DA REPA.

Paralelamente, o trabalho desenvolvido pela ENSE prestará um apoio técnico transversal ao Gabinete do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, à ERSE, ao LNEG e à DGEG, em matérias especializadas como:

- 1) a transposição da Diretiva RED III,
- 2) a implementação do ReFuelEU Aviation,
- 3) a transposição da Diretiva (UE) 2024/1788, relativa às regras comuns para os mercados internos do gás renovável, do gás natural e do hidrogénio.

Neste âmbito, o grupo de trabalho responsável pela transposição da Diretiva (UE) 2024/1788 deverá apresentar propostas legislativas até ao final de fevereiro de 2026, assegurando o alinhamento com os objetivos europeus e reforçando o compromisso nacional com uma transição energética justa, segura e eficiente.

Com estas iniciativas, a ENSE reafirma a sua posição enquanto entidade técnica de referência no setor energético, promovendo parcerias, capacitação especializada e uma atuação coordenada para responder aos desafios de fiscalização, prevenção, segurança e sustentabilidade que o setor enfrenta.

## 5.11 Coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética na RELOP



Para o ano de 2026, destaca-se a continuidade da responsabilidade da ENSE na coordenação do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética da RELOP, consolidando o papel da instituição no apoio à cooperação técnica e regulatória entre os países lusófonos no âmbito da transição energética. Para tal, foi nomeado o Chefe da UCP para desempenhar tais funções.

Este Grupo de Trabalho tem como objetivo promover iniciativas que reforcem a capacitação técnica, a harmonização regulatória e a partilha de boas práticas entre os reguladores dos países membros da RELOP, contribuindo para uma transição energética mais justa, segura e sustentável. Como tal, é um espaço seguro e confiável para partilha de informação entre os seus participantes.

Para 2026, foram definidos os seguintes contributos para o plano de atividades do Grupo:

### 1. Publicação de seis Fichas Informativas RELOP Transição Energética

Estão previstas a elaboração e a publicação de seis novas fichas temáticas que reúnem boas práticas, experiências regulatórias e soluções técnicas implementadas nos países membros, com foco em temas como eficiência energética, mobilidade elétrica, integração de energias renováveis, armazenamento de energia e biocombustíveis.

### 2. Realização de oito workshops técnicos no formato Peer-to-Peer (P2P)

Serão dinamizados oito workshops online, exclusivos aos membros da RELOP, voltados à troca de experiências regulatórias e ao desenvolvimento de capacidades técnicas. Estes workshops focar-se-ão em desafios concretos enfrentados pelos reguladores e na apresentação de casos práticos aplicados em diferentes países.

### 3. Elaboração de dois Policy Briefs temáticos

Serão elaborados dois documentos com recomendações regulatórias aplicáveis ao contexto da CPLP. Os temas definidos incluem: (i) a integração do princípio "Energy

Efficiency First" na regulação e (ii) modelos regulatórios que promovam uma transição energética justa e inclusiva.

#### 4. Desenvolvimento de uma Base de Dados RELOP

Será desenvolvida uma base de dados que sistematiza a legislação e os instrumentos regulatórios relevantes dos países membros da RELOP, permitindo análises e a identificação de oportunidades de alinhamento regulatório entre os diferentes parceiros.

#### 5. Produção de um Toolkit sobre o princípio "Energy Efficiency First" (EE1st)

O Grupo de Trabalho irá preparar um guia prático destinado às entidades reguladoras, contendo orientações técnicas, métricas de apoio à decisão e exemplos de aplicação do princípio "Energy Efficiency First" no setor energético.

#### 6. Submissão de um artigo científico conjunto da RELOP

Será elaborado e submetido um artigo científico, em coautoria com representantes dos países membros, dedicado à análise comparativa de abordagens regulatórias e ao papel dos reguladores da CPLP na promoção da transição energética.

#### 7. Organização de uma Missão Técnica RELOP

Será organizada uma missão técnica presencial, num país-membro a designar, dedicada à observação de infraestruturas e projetos relevantes nas áreas da eficiência energética, da mobilidade elétrica ou da integração de energias renováveis, reforçando a aprendizagem prática e a cooperação institucional.

Com estas iniciativas, a ENSE, através da UCP, reafirma o seu compromisso com a coordenação estratégica do Grupo de Trabalho sobre Transição Energética da RELOP, assegurando a continuidade de uma agenda técnica estruturada, colaborativa e orientada para resultados, contribuindo para a consolidação de soluções sustentáveis e inovadoras no espaço da CPLP, com especial foco na regulação, fiscalização e prevenção do setor energético.



Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.

Unidade de Controlo e Prevenção

Aprovado pelo Conselho de Administração:

Por delegação de competências

Deliberação (Extracto) n.º 578/2023, publicada no Diário da República, n.º 105, Série II, de 31 de maio de 2023.